

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1902/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município referente ao exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
06.000	SEC/MUNICIPAL ADM/PLANEJAMENTO		
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0006.2.156	Manter Atividades Adm/Planejamento		
3190.11.00.00-042	Vencimentos e Vantagens Fixas –P.C	1000	100.000,00
3390.30.00.00-046	Material de Consumo	1000	50.000,00
06.004	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0006.2.159	Manter Depto de Obras e Engenharia		
3190.11.00.00-042	Vencimentos e Vantagens Fixas –P.C	1000	100.000,00
3390.30.00.00-140	Material de Consumo	1000	50.000,00
09.000	SEC/MUNIC/EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.0015.2.167	Manter Atividades do Ensino Fundamental		
3190.11.00.00-133	Vencimentos e Vantagens Fixas –P.C	1000	250.000,00
3390.30.00.00-138	Material de Consumo	1000	100.000,00
15.000	SEC/MUNIC/VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA		
15.002	GABINETE DO SECRETÁRIO		
26.782.0018.2.203	Manter Ações de Infraestrutura Rural		
3390.30.00.00-390	Material de Consumo	1000	300.000,00
3390.39.00.00-395	Outros Serviços de Terceiros – P.J	1000	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.200.000,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso a devolução de saldo orçamentário do Poder Legislativo Municipal não utilizados no decorrer do exercício, conforme a seguir discriminado:

Órgão/Código	Discriminação	Fonte	Valor
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1020	Ref/Ámpl/Edif Legislativo Municipal		
4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	200.000,00
2001	Manut/Atividades Adm/Legislativo		
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	350.000,00
3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1000	70.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J	1000	100.000,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	150.000,00
2002	Manutenção Atividades Legislativas		
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	100.000,00
3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1000	50.000,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	180.000,00
TOTAL DE RECURSOS DEVOLVIDOS DO LEGISLATIVO			1.200.000,00
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS			1.200.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod169626